

Resolução nº : 1498/2002
Protocolo nº : 490873/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : CLAUDINETE GARDIN DA GRAÇA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 11007/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 20182/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência